



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6820 DE 28 DE ABRIL DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondonia, em favor da **CASA CIVIL**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.



Publicado no Diário Oficial nº 3259 de 08/05/1955

DECRETO Nº 6810 DE 22 DE ABRIL DE 1955

FAZ SE ORÇAMENTO - PROPOSTA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CREDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA RESERVA DE DOÇAS - CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, do Estatuto do Estado, e tendo em vista o autorizarão contida na Lei 688, de 21 de Dezembro de 1954,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Proposta Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA CIVIL, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior deverão ser enviados para as dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das contas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6689, de 11 de Janeiro de 1955, conforme Anexo III deste Decreto.

[Handwritten signature]

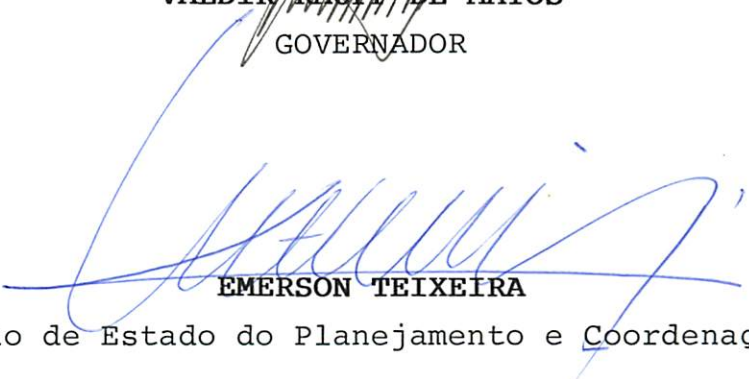


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondonia, em 28 de abril de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


EMERSON TEIXEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


JOÃO CLOSS JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3140.4100	00	260.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3490.3500	00	40.000,00
TOTAL				300.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		REMANEJAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3000	00	100.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3300	00	200.000,00
TOTAL				300.000,00

CREDITO SUPLEMETAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.937.985,76	3.446.483,77	0,00	233.600,00	5.617.989,53	
CASA CIVIL	1.011.241,03	1.717.570,01	0,00	421.188,96	3.150.000,00	